

PARTIDO NACIONAL SYRIO APPELLO

A todos os filhos da Syria e seus amigos Saudação e Paz

Paz e de onde temos paz, ve estamos em estado de guerra, que não deixará de existir enquanto não ganharmos a victoria completa e conseguirmos a nossa liberdade...

As pessoas de corações e almas grandes são as que representam a verdadeira grandeza! Sem duvida, são as maiores deste mundo...

Ninguém ignora, syrios e não syrios, as dificuldades que nos rodeavam e que ainda nos rodeiam desde o dia em que os aliados entraram na Syria...

Quis a providencia que esta bella terra brasileira tivesse um quinholo no effeito pela independencia da Syria...

As medidas e os esforços que procederam e seguiram esta grandiosa festa historica tiveram um resultado abençoado...

Conquistada esta etapa, aqui estamos hoje a prestar, publicamente, os nossos agradecimentos a todos aqueles que nos encorajaram em nosso trabalho...

Vede o que diz o abnegado e nobre patriota o principe Michel Lutfalla, em resposta ao nosso ultimo telegramma: "Agradecemos o vosso apoio ás nossas reclamações..."

Por conseguinte, hoje pedimos aos nossos amigos e adeptos prestar-nos mais encorajamento e mais auxilio e os nossos adversarios aumentar a sua opposição...

Queridos filhos da nossa patria e seus amigos! O Partido Nacional Syrio é hoje uma verdade e não uma illusão...

O primeiro e o mais afastado: a Independencia da Syria — Independencia sem restricções e sem diviões em seus maiores limites naturaes e historicos.

O segundo e o mais proximo: — formar homens de grandes almas e elevado caracter e capacidade bastante para conseguirem esta independencia...

Este Partido tem dois fins. O primeiro e o mais afastado: a Independencia da Syria — Independencia sem restricções e sem diviões em seus maiores limites naturaes e historicos.

Quando este Partido exercer a sua actividade sob o ceu do Brasil e recebe a sua força moral de suas leis liberas e a sympathia de seu povo democratico...

aos syrios a sua primeira patria e suas necessidades, quer ao mesmo tempo ensinar-lhes o amor de sua segunda patria por meio da qual podem servir a primeira...

Para a frente irmãos, ao trabalho, ao esforço! A victoria está certa!

Queremos sinceridade e despreendimento. Queremos fé e accção. Queremos abnegação e sacrificio.

Queremos, também, auxilio financeiro. Não se deve compreender que o dinheiro é tudo que necessitamos. Não esqueçeis que a nossa maior necessidade são os homens...

Imaginamos os apellos de vossos irmãos deixados na Syria. Escutamos os seus gritos e os seus protestos contra os impostos que lhes impoz o governo usurpador...

Queremos, também, auxilio financeiro. Não se deve compreender que o dinheiro é tudo que necessitamos. Não esqueçeis que a nossa maior necessidade são os homens...

O primeiro e o mais afastado: a Independencia da Syria — Independencia sem restricções e sem diviões em seus maiores limites naturaes e historicos.

officio, o lavrador no seu campo, e o operario na sua fabrica, todos ellos podem trabalhar pela sua patria...

A nós, caros irmãos! Ao Partido Nacional Syrio! A entrada no numero de seus socios! A contribuicao para a sua caixa de accordo com as forças de cada um.

Queremos, também, auxilio financeiro. Não se deve compreender que o dinheiro é tudo que necessitamos. Não esqueçeis que a nossa maior necessidade são os homens...

Este Partido, que se ufena de ter entre seus socios os nomes do alma, senhoras virtuosas, prestará especial attenção á mulher Syria. Trabalhará pelo seu levantamento...

Por conseguinte á mulher Syria este Partido dirige uma saudação e um appello especial, e pede que lhe estenda a sua mão...

A nós, senhoras e senhores! A nós, virtuosos, filhos e filhas da Syria! Vinde em nosso auxilio porque outra coisa não queremos...

Por conseguinte á mulher Syria este Partido dirige uma saudação e um appello especial, e pede que lhe estenda a sua mão...

PLINIO BARRETO RIMINAES

SONIA

CASA KOSMOS ULTIMAS NOVIDADES em GRAVATAS e CACHE-COLS

FORTIFICANTE DAS CRIANÇAS Para FRACAS e ANEMICAS DR. MARGARIDO

M. MORENO ANNUNCIOS E PUBLICAÇÕES EM GERAL Agente official do "Estado de S. Paulo"

AOS MEDICOS O MOBILIARIO CIRURGICO MAIS COMPLETO E APERFEIÇOADO ENCONTRA-SE NA CASA ARTISTICA

ABBAY CHURCH OF S. BENTO There will be an English sermon on Sunday May 14 after the 11 a. m. Mass.

PRALINNE'S COM CEREJA Criação da LYRIAL RUA 15 DE NOVEMBRO N. 53 — CENTRAL N. 3217

OCULISTA Da Polyclinica do R. do Janeiro DR. PERSIO C. PENFIEDO Rua Direita, 35, de 1 ás 3 horas.

Os Honorarios Medicos Em 2.a edição muito augmentada: na legislação, na doutrina e na jurisprudencia brasileira pelo prof. Alcantara Machado

DR. RAUL BRIQUET Especialista para partos e molestias de senhoras. Cons. v. Libero Badurê, 140, Tel. Central, 508. Res. Frei Caneca, 79 Cid. 8111.

SMOL D. G. da Saude Publica e sodio, em suspensão oleosa) ACCÃO DO DR. FOURNIER NEURASIA E HYPODERMIA ROGARIA SANTOS 4 — S. PAULO

AOS SRS. MEDICOS Collega que se retira para a Europa trespassa o seu consultorio medico de installação moderna e caprichosa. Especialidade: VIAS URINARIAS.

MENEZES & RODRIGUES AGENTES DE PUBLICIDADE Rua Direita, 55-A. 1.º andar. Salas 3 e 4 TELEPHONE, CENTRAL, 5845.

AOS INDUSTRIAES Firma exportadora para todos os Estados do Brasil deseja entrar em negociações com fabricas de diversos ramos...

SERVICO SANITARIO No Desinfectorio Central, á rua Tenente Penna n. 78 — Tel., Cidade, 4200 compram-se ratos mortos.

AOS SRS. MEDICOS Collega que se retira para a Europa trespassa o seu consultorio medico de installação moderna e caprichosa.

MENEZES & RODRIGUES AGENTES DE PUBLICIDADE Rua Direita, 55-A. 1.º andar. Salas 3 e 4 TELEPHONE, CENTRAL, 5845.

AOS INDUSTRIAES Firma exportadora para todos os Estados do Brasil deseja entrar em negociações com fabricas de diversos ramos...

SERVICO SANITARIO No Desinfectorio Central, á rua Tenente Penna n. 78 — Tel., Cidade, 4200 compram-se ratos mortos.

GRATIS Proflox Cura RADICALMENTE NEURASTHENIA, CLOROSE, ANEMIA, DIABETE, FRAGUEZA DA ESPINHA, etc. Original de prof. Dr. GRAMIER — ÚLTIMA DESCOBERTA CIENTIFICA DA MEDICINA SUÍSSA! Absolutamente sem alcool.

SOUL AMERICA A maior Cia. de Seguros de Vida da America do Sul. Amparo, 25 do Alameda, 221. Ilmo. sr. director da succursal da Companhia "SOUL AMERICA" em S. Paulo.

A ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E AS RUINOSAS ENCAMPAÇÕES DA S. PAULO NORTHERN, DA CITY OF SANTOS, DO BANCO HYPOTHECARIO, DA SANTOS A JUAQUIA E DA SOROCABANA.

## O CONSELHEIRO RUY BARBOSA DENUNCIA EM 160 PAGINAS, A SENTENÇA FRANCEZA, COMO SENDO NULLA, CONTRADITÓRIA E OBRA DE JUIZES DE MA' FE' E PEITADOS.

DUAS MENTIRAS DO SR. ADOLPHO EPAMINONDAS GORDO

No seu artigo de domingo pp. o sr. Adolpho Epaminondas Gordo declarou ter sido informado sabbado de que o pedido de "habeas corpus" apresentado pelo conselheiro RUY BARBOSA, em favor do dr. Paul Deleuze, seria julgado pelo Supremo Tribunal na segunda-feira seguinte. Era mentira. O pedido já tinha sido julgado no principio da sessão de sabbado.

A inexactidão da outra afirmação do mesmo senhor, foi provada por ocasião do julgamento. A copia da sentença franceza apresentada pelo conselheiro, e reconhecida authentica pelo Supremo Tribunal, traz as palavras "sans domicile connu" e não "Praia Flamengo". A falsificação da sentença pelo sr. Adolpho Gordo não podia ter sido, mais solenemente, comprovada.

E' sabido que o governo francez não tencionava pedir a extradição do dr. Paul Deleuze, em virtude da nulla sentença franceza de primeira instancia.

Não convem a esse governo comprometter o prestigio da França no estrangeiro, pedindo tal medida em virtude de uma sentença tão evidentemente mentirosa, cheia de contradicções, e proferida por juizes de má fé e peitados como, acaba de ser demonstrado, numa denuncia terrivel de 160 paginas, pelo conselheiro RUY BARBOSA.

Transcrevemos a seguir alguns dos trechos mais significativos deste formidavel libello:

"Em 23 de Dezembro pp., o paciente foi condemnado á pena de 5 annos de prisão pelos juizes da 13.ª Camara Criminal do Tribunal de primeira instancia do Sena, e isto pelo crime de haver seis annos antes, em 7 de Fevereiro de 1916, executado uma decisão da justiça brasileira..."

Como semelhante illegalidade por parte desses juizes, e tamanho INSULTO AOS BRIOES DA NOSSA MAGISTRATURA, podiam parecer incriveis o supplicante vae expor o encadeamento de circumstancias que a elles conduziram, explicando sem, porém, justifical-os...

Dois gravissimas questões existiam a respeito das DEBENTURES:

Diversos accionistas e credores chirographarios da Comp. Araraquara pretendiam que a EMISSÃO ERA NULLA POR TER SIDO FEITA A REVELIA E EM FRAUDE DOS DIREITOS DOS ACCIONISTAS. Outros sustentavam que os proprios TITULOS ERAM NULLOS POR NÃO CONTER ASSIGNATURA MANUSCRITA...

Destes documentos resalta a verdade das allegações acima transcriptas a respeito da falsificação dos livros de accções da Companhia Araraquara e a consequente nullidade da emissão de debentures por não ter sido autorisado pelos verdadeiros accionistas...

Esses credores referiam-se ao facto de não trazerem as debentures qualquer assignatura manuscrita dos directores da Companhia.

Desse vicio resultava a nullidade dos titulos. O Supremo Tribunal assim o decidiu em dois accordams unanimes...

Tendo alguns dias depois sido a S. Paulo Northern autorisada a funcionar no Brasil, foi então expedido o seguinte alvará:

"a) Os debenturistas receberão em substituição de suas debentures, obrigações de emissão da Companhia proponente (A São Paulo Northern Railroad Company) sem privilegio ou garantia hypothecaria alguma.

"Quaesquer obrigações preferencias que a Companhia proponente á aquisição vier a emittir, serão destinadas exclusivamente a augmentar as suas linhas, a adquirir ramaes, ou outros serviços e materiaes que augmentam e melhoram o activo adquirido..."

São Paulo, 4 de Fevereiro de 1916.  
JOÃO BAPTISTA MARTINS DE MENEZES..."

"Lavrada esta escriptura, desapareceram todos os perigos em que tinham incorrido os debenturistas. Os seus TITULOS NULLOS eram substituidos por novos titulos validos, do valor integral dos antigos, permanecendo estes novos titulos, privilegiados quanto aos juros..."

Em qualquer caso, os directores da S. Paulo Northern tinham o direito de esperar que, á vista da maneira publica por que a venda se fez, e do

longo prazo durante o qual a concorrência ficara aberta, ninguem iria increpal-a de fraudulenta.

Tal era pelo menos a opinião do Tribunal de Justiça de S. Paulo. Relatando a appellação civil 18608, assim se exprimiu o sr. ministro MORETZOHN, um dos mais conceituados ministros do Tribunal Paulista:

"POR PARTE DA CONCESSIONARIA NÃO HOUE ABSOLUTAMENTE MA' FE', pois, antes de comprar a massa, ella impoz condições sem as quaes não se effectuaria a venda... (Jornal do Commercio", edição paulista, 10-11-1917).

"A opinião do venerando magistrado foi partilhada por todos os seus collegas como se vê da "Revista dos Tribunaes", vol. XXIV, pag. 40. O Tribunal paulista subscreveu por inteiro as razões que o senador ADOLPHO GORDO, na qualidade de patrono da São Paulo Northern, apresentára em defesa da validade da venda e da perfeita boa fé em que se realisára.

Ninguem podia, pois, esperar que, seis annos depois de realisada a venda, nas condições que acabamos de expor, um tribunal estrangeiro, manifestamente incompetente, viria declarar que essa venda, que fôra ordenada por nossa justiça e que todos os mais venerandos magistrados paulistas declararam garantir perfeitamente os interesses dos credores, e ter sido realisada em condições de perfeita boa fé, não passava de um acto criminoso: era um "estellionato".

E' o que acaba, porém, de se dar com a extraordinaria condemnação contra a qual se pede o remedio de "habeas corpus". Não se sabe sob que aspecto essa sentença deve ser mais admirada:

"o da "ineptia" do julgado ou do insulto que constitue para nossa magistratura..."

### EXAME DA SENTENÇA EXEQUENDA

"Vamos nesta parte transcrever a sentença exequenda, apontando em face de cada paragraho as varias inverdades constantes do mesmo..."

"Sans domicile connu" — O paciente devido ás numerosas accções judicarias e polemicas em que foi envolvido, é uma das pessoas cujo domicilio é hoje mais notorio nesta terra...

"...Os juizes francezes não queriam ficar impedidos, por sua defesa, de fingir ignorar a venda, — que tencionava qualificar de estellionato, — fôra "ordenada" pela justiça brasileira.

Assim se explica porque a justiça franceza, depois de ter apontado o domicilio do paciente na carta rogatoria, declara, insinceramente, na sentença que elle não tem domicilio conhecido..."

"Attendu que ce fût après cette cession, et avant qu'elle ne fût sanctionnée par les autorités judiciaires brésiliennes..."

"Quando, por meio da carta rogatoria em que se pediu fosse processado "ex-officio" no Brasil, o paciente soube da existencia da "information", quiz precaver-se contra a realisação de violencias judicarias do genero da de que acaba de ser victima; enviou num folheto a todos os juizes e advogados de Paris, a traducção da defesa que apresentára á justiça federal contra a rogatoria. E, para fazer resaltar a extravagancia do processo, assignalou, na capa do folheto, este facto deveras curioso de ter a "information" sido aberta em 29 de Janeiro, embora a venda tivesse tido logar somente em 7 de Fevereiro.

A forma em que se acha redigida a phrase da sentença que acabamos de transcrever (e que tem evidentemente, por fim, justificar a abertura da "information" em 29 de Janeiro) mostra a evidencia que os magistrados que lavraram essa sentença tinham em mão o referido folheto, visto como tentaram refutar a critica ironica que se achava na capa deste folheto. Esse detalhe tem sua importancia para provar a MA' FE' desses magistrados que, no intuito de poder condemnar o paciente, fingiram depois, no decorrer da sentença, ignorar todos os factos que se achavam minuciosamente expostos no mesmo folheto. Deviam fingir ignorar estes (a respeito da maneira por que se realisou a venda judicial) visto como o seu simples enunciado basta para tornar a sentença insustentavel e monstruosa...

Sentiam evidentemente que, declarando que uma venda judicial, realisada em outro paiz, constituiria um estellionato, commettiam uma monstruosidade juridica, certamente sem precedente nos annaes judicarios do mundo. Trataram, pois, de disfarçar, fingindo acreditar que a venda tivera logar antes de qualquer decisão judicaria, (embora soubessem pela leitura do folheto a cuja capa o alludido paragraho evidentemente se refere, que a venda só tivera logar, e só podia ter tido logar, depois de ter o juiz da fallencia escolhido uma das propostas).

A phrase que acabamos de transcrever é, pois, importantissima por conter ella a prova manifesta da MA' FE' com que a sentença foi proferida..."

"Succursale à Paris, rue Dammémont".

"E' incrível, mas é verdade. Até essa allegação a respeito de um facto que podia ser facilmente verificado em Paris, é inexacta. A sede de Pa-

ris da "Banque Française des Etats Unis et de l'Amérique du Sud", não era situada á rua Dammémont, mas á rue des Pyramides. Isto está provado pelo jornal francez "Le Temps" de 4 de Novembro de 1914 (doc. 1) em que foi publicado o alvará da Alta Côte de Justiça de Londres, que designou esse banco para receber em deposito as debentures da "State of Bahia South Western Railroad C." para os fins da concordata dessa companhia; (no mesmo alvará o paciente foi designado como um dos eventuaes presidentes da referida assembléa pela Alta Côte de Justiça de Londres que, evidentemente não o considera da mesma forma que os juizes de primeira instancia de Paris).

Não se pôde adivinhar com que fim o syndicato politico perseguidor do paciente terá declarado aos juizes francezes que a succursal do banco em Paris se achava na rue Dammémont. Em qualquer caso, é outro erro da fantasista sentença. E' claro que os magistrados francezes não quizeram melindrar as susceptibilidades do influente syndicato, verificando qualquer das suas affirmações. Estas foram todas, respeitadamente acceptas como provadas..."

"Un groupement de défense des porteurs d'obligations de la São Paulo Northern..."

"A MA' FE' dos magistrados francezes, ou a sua ignorancia de todos os factos da causa chega aqui, ás raias do inverosimil.

A São Paulo Northern Railroad C., foi constituída em 10 de Agosto de 1915. O paciente não podia, pois, constituir em Abril de 1914 um grupo de portadores de debentures de uma sociedade que só seria constituída 16 mezes depois.

A decisão confunde, evidentemente, a São Paulo Northern Railroad C., com a E. F. Araraquara...

E' sabido que durante os seis mezes que durou a "instruction" os magistrados francezes nunca trataram de obter qualquer informação sobre os factos da causa, isto é, sobre a maneira em que se realisou em S. Paulo a venda que elles qualificaram de estellionato. E' que, se tivessem tido sciencia official de taes factos, não podiam ter satisfeito os desejos do syndicato politico, condemnando o paciente..."

"Attendu que Behrens s'empresèrent d'aprouver... Isto é um dos poucos factos verdadeiros que se achem relatados na sentença. Os juizes francezes reconheceram que, ao contrario do que o SENADOR GORDO afirma nos autos da desapropriação da S. Paulo Northern, nos autos do recurso extraordinario 1.555, e na imprensa, BEHRENS CONCORDARAM INTEIRAMENTE COM A VENDA TAL COMO FOI FEITA..."

"...e, para mascarar essa situação, a sentença, em vez de, depois de enumerados todos os casos de estellionato, apontar especificadamente, como devia, o caso em que a especie se enquadra, em termos vagos que a especie se enquadra nelles..."

Como não se enquadra em nenhum era mais simples dizer que se enquadra em todos.

E' assim que os diffamadores profissionaes agem, quando não podem accusar sua victima de um crime determinado; accusam-na de todos os crimes..."

"O PACIENTE TEM O DIRFITO DE ESTAR SATISFEITISSIMO COM ESTA SENTENÇA.

"Durante seis annos, um juiz de instrucção e uma policia anciosos de satisfazer os desejos do influentissimo syndicato politico que persegue o paciente, procuraram motivos de accusação, ou, pelo menos, de critica, contra sua actuação.

Pesquisaram em todos os cantos da sua activissima carreira, começada ha perto de 20 annos, durante a qual elle teve relações de negocios com todos os centros financeiros de importancia no mundo.

Dispuzeram de testemunhas insinceras, pres-tes a depôr inverdades e a torcer os factos mais simples.

E depois dessa longa busca, o unico acto criticavel que encontraram na vida do paciente foi o de se ter conformado com a decisão judicial que, baseada em fundamentos irrefutaveis, prohibiu que as obrigações da S. Paulo Northern Railroad Company, fossem hypothecarias.

Qual é o financeiro contra quem semelhante inquerito não daria como resultado colher motivos de accusação ou de critica, mais sérios do que o unico e extravagante crime descoberto pelos juizes de Paris?

O paciente tem, pois, razão para estar satisfeittissimo com este resultado negativo da exhaustiva pesquisa dos seus adversarios na sua vida. MUITO SE HONRA COM SEMELHANTE DECISÃO.

Mas honrará tambem esta sentença aos juizes que a proferiram?...

RUY BARBOSA.

Rio de Janeiro, Abril de 1922."

As 160 paginas do tremendo libello em que o Mestre demonstrou, com a sua formidavel argumentação, a NULLIDADE E A MA' FE' DA SENTENÇA de 1.ª instancia, que o syndicato da

desapropriação soube comprar em Paris, foram lidas, quasi na integra, no recinto do Supremo Tribunal, e ouvidas com visivel espanto pelos illustres ministros desse Tribunal, confusos, perante tamanha accumulção de mentiras, e de contradicções, numa unica sentença.

ERA ESTE O FIM PRINCIPAL QUE A S. PAULO NORTHERN RAILROAD COMPANY E O SEU VENERANDO PATRONO QUERIAM ATTINGIR.

A campanha clandestina de diffamação contra a Northern está morta no Supremo Tribunal. Não ha um só ministro da Côte Suprema que não saiba, hoje, quão calumniosas são as invencioneis que o syndicato da desapropriação continuamente espalha...

Quanto ao pedido formulado na petição, o Supremo Tribunal decidiu que a questão só podia ser decidida na occasião da eventual apresentação do pedido de extradição (que, sabemos, nunca será apresentado).

A procedencia dos dois mais fortes fundamentos em que a petição do conselheiro se baseava, não foi negada pelo accordam.

O primeiro se referia ao facto de não podermos os factos apontados na sentença franceza se enquadrar em qualquer crime definido pela legislação brasileira (Lei 2.416 art. 2, I).

O accordam ficou mudo sobre este ponto capital da defesa. Limitou-se a dizer que a sentença de Paris decidiu, soberanamente, que os factos se enquadram nas definições da lei penal franceza, (embora todos os ministros do Supremo Tribunal estivessem convencidos da má fé com que essa sentença foi proferida).

Mas a applicação, ou a violação da lei franceza, não tem a menor relação com o eventual pedido de extradição. O que a lei 2.416 manda é que o Supremo Tribunal verifique se os factos se enquadram nas definições da lei penal brasileira. Essa verificação não foi feita, de forma que o principal fundamento da defesa fica de pé.

Outro fundamento capital, cuja procedencia foi implicitamente admittida pelo accordam, diz respeito ao caracter politico do crime de commercio com o inimigo de que o paciente é accusado e á connexão que existe entre este imaginario crime e o não menos imaginario crime de estellionato.

Quanto á nullidade da sentença, ás suas contradicções e á evidente má fé, com que foi proferida, vicios estes tão exuberantemente provados pelo conselheiro RUY BARBOSA, o Supremo Tribunal considerou que só se lhes devia attribuir um VALOR MORAL.

Achou que por considerações de cortezia internacional, não conyinha desprestigiar dessa forma os juizes estrangeiros que proferiram a decisão.

A vergonhosa sentença franceza de primeira instancia, obtida depois de tantos esforços, pelo syndicato da desapropriação, porém, moralmente condemnada.

Nenhuma voz se levantou no Supremo Tribunal contra o tremendo libello do maior dos jurisconsultos modernos, do mais acatado juiz do Tribunal da Liga das Nações, de RUY BARBOSA.

JUSTUS.

## COMO OS BERROTADOS CONTAM A HISTORIA

O sr. dr. Moacyr Fiza, candidato extra-chapa na ultima eleição de deputados do Estado e da insignificante opposição rio-clarense, portanto, quando aqui esteve e fez conferencia politica allí no Jardim Publico, acreditou, certamente, que os nossos despetados opposicionistas lhe disseram, garantindo-lhe 100 votos, pelo menos.

Dahi s. s., que apenas obtive 23 votos nessa eleição e puxados a sustancia, attribuir, numá palestra de candidato derrotado que teve com um redactor do "Commercio de São Paulo", o fingimento de seus votos ao que se lê nas seguintes linhas, que são da palestra:

"E afóra Pirassununga, que outras irregularidades houve?"

"Muitas. Em Rio Claro, por exemplo, a opposição não votou."

"Mas teve lá 23 votos."

"Tive. Naturalmente de amigos desinteressados. A opposição, que me poderia dar uns cem votos, não chegou até ás urnas. Foi impedida por um acto violento de meu amigo dr. Almeida Prado Junior, que promoveu um conflito dentro do recinto das eleições. Uma coisa deploravel, sobretudo por tratar-se de quem se trata."

Ao nosso illustre collega do "Commercio" podemos garantir, com o testemunho de todo o eleitorado, de todo o povo rio-clarense, que o acto do dr. Almeida Prado Junior, distincto candidato eleito, exigindo a retirada, da secção eleitoral, de um soldado da Companhia de Metralhadoras defensor accorrido da minha causa opposição, se deu logar á discussão, e isso em plena rua, absolutamente não impediu que nenhum eleitor da candidatura Moacyr votasse pois que a eleição aqui correu, nesse dia, como tem corrido sempre sob a situação politica actualmente dominante: livre e respeitada, como tambem attestarão todo o corpo eleitoral e todos os rio-clarenses.

Vela, pois, o nosso illustre confrade do "Commercio", que se a historia contada pelo candidato derrotado é, em todas as suas partes, "real" como é exposta a de Rio Claro, não tem e não pôde ter credito algum.

Verdade é, no entanto, que o dr. Moacyr daqui é que foi telephonicamente informado, no mesmo dia da eleição, pelo derrotado chefe dessa nulla opposição, que se aproveitou do incidente, sem importancia, para acobertar a vergonhosa derrota.

(Transcripto de "O Diario do Rio Claro".)

